

-DECRETO Nº 18/85, DE 05 DE AGOSTO DE 1985-

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal
de Meridiano, Estado de São Paulo,
etc., no uso de suas atribuições -
legais,

D
E
C
R
E
T
O
A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, de conformidade com o disposto no inciso III do artigo 1º da Lei - Municipal nº 21/85, de 05 de agosto de 1985, um crédito adicional-especial, na importância de Cr\$-60.000.000-(sessenta milhões de cruzeiros), que se destina a construção e instalação de uma Padaria Municipal, na sede do município.

Parágrafo Primeiro - O presente crédito, terá a seguinte classificação analítica da despesa, como segue:

3.1. Setor de Administração, Execução e Manutenção de Serviços-
Urbanos.

4 0 0 0 DESPESAS DE CAPITAL

4 1 0 0 Investimentos

4 1 1 0 Obras e Instalações

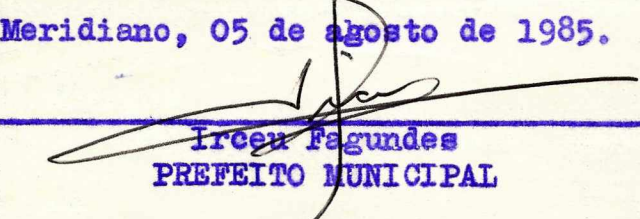
82. Construção e instalação de uma
Padaria Municipal na sede do -

Município.....Cr\$-60.000.000-

Parágrafo Segundo - O valor do presente crédito, correrá por conta do excesso de arrecadação de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 05 de agosto de 1985.


Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixado no lugar de costume e publicado nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28/12/84.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO